



PROCESSO	PROTOCOLO SICCAU Nº 1837115/2023
INTERESSADO	CAU/RS
ASSUNTO	PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE AUTORIZA O CAU/RS A DISPENSAR O RECOLHIMENTO DE TAXAS DE RRT, REFERENTES A PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO A SEREM EXECUTADOS EM RECUPERAÇÃO DE DANOS OCASIONADOS PELA CATÁSTROFE CLIMÁTICA OCORRIDA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0140-11/2023**

Aprova o projeto de resolução que autoriza o CAU/RS a dispensar o recolhimento de taxas de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referentes a projetos, obras e serviços de Arquitetura e Urbanismo a serem executados em recuperação de danos ocasionados pela catástrofe climática ocorrida no Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR, no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os art. 2º, 4º e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido ordinariamente por meio de reunião híbrida, nos dias 21 e 22 de setembro de 2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação Plenária *ad referendum* nº 19/2023, do Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), que solicita ao CAU/BR a isenção de taxas de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais, relativas a projetos e/ou execuções, dentre outras atividades relacionadas à reconstrução das cidades afetadas pela catástrofe climática ocorrida no Estado do Rio Grande do Sul.

**DELIBERA:**

1- Aprovar, na forma do anexo, o projeto de resolução que autoriza o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS) a dispensar o recolhimento de taxas de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referentes a projetos, obras e serviços de Arquitetura e Urbanismo a serem executados em recuperação de danos ocasionados pela catástrofe climática ocorrida no Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências; e

2- Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de setembro de 2023.

**Nadia Somekh**  
Presidente do CAU/BR

## 140ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR

## Folha de Votação

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausência
AC	Daniela Bezerra Kipper	X			
AL	Heitor Antonio Maia da Silva Dores		X		
AP	Humberto Mauro Andrade Cruz	X			
AM	Fabricio Lopes Santos				X
BA	Gilcinea Barbosa da Conceição	X			
CE	Cláudia Sales de Alcântara Oliveira	X			
DF	Rogério Markiewicz				X
ES	Giedre Ezer da Silva Maia	X			
GO	Nilton de Lima Júnior	X			
MA	Marcelo Machado Rodrigues				X
MT	José Afonso Botura Portocarrero	X			
MS	Rubens Fernando Pereira de Camillo	X			
MG	Eduardo Fajardo Soares				X
PA	Ana Cláudia Duarte Cardoso	<b>Ausência Justificada</b>			
PB	Camila Leal Costa	X			
PR	Jeferson Dantas Navolar				X
PE	Roberto Salomão do Amaral e Melo	X			
PI	José Gerardo da Fonseca Soares	X			
RJ	Maíra Rocha Mattos	X			
RN	Patrícia Silva Luz de Macedo				X
RS	Ednezer Rodrigues Flores	X			
RO	Adson Jenner de Araujo Moreira				X
RR	Nikson Dias de Oliveira	X			
SC	Daniela Pareja Garcia Sarmento				X
SP	Nadia Somekh	-	-	-	-
SE	Ricardo Soares Mascarello	X			
TO	Matozalém Sousa Santana		X		
IES	Valter Luis Caldana Junior				X

**Histórico da votação: Reunião Plenária Ordinária Nº 140/2023****Data: 22/9/2023**

**Matéria em votação:** 7.11. Extra pauta: Projeto de Deliberação Plenária que aprova o projeto de resolução que autoriza o CAU/RS a dispensar o recolhimento de taxas de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referentes a projetos, obras e serviços de Arquitetura e Urbanismo a serem executados em recuperação de danos ocasionados pela catástrofe climática ocorrida no Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

**Resultado da votação: Sim (15) Não (02) Abstencões (0) Ausências (10) Impedimento (0)****Total de votos (17) Ocorrências:****Secretária:** Daniela Demartini **Condutora dos trabalhos (Presidente):** Nadia Somekh

Documento assinado eletronicamente por **NADIA SOMEKH, Presidente CAU/BR**, em 26/09/2023, às 10:50, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA DEMARTINI DE MORAIS, Secretário(a) Geral de Mesa**, em 26/09/2023, às 16:15, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **57D33C4A** e informando o identificador **0084584**.

---

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar Edifício General Alencastro | CEP 70.390-025 - Brasília/DF  
[servicos.caubr.gov.br](http://servicos.caubr.gov.br) | [transparencia.caubr.gov.br](http://transparencia.caubr.gov.br) | [www.caubr.gov.br](http://www.caubr.gov.br)

---

00146.000718/2023-46

0084584v2